MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 09 de setembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 453

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018



MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 09 de setembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 453

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018



PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Audiência Pública - Lei de Orçamentaria Anual – LOA 8

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

### LEI N.º 1.823 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do município de Murutinga do Sul e dá outras providências".*

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do município de Murutinga do Sul, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração pública na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do município de Murutinga do Sul:

I - eceber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

II – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores municipais;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades e os serviços da Ouvidoria do município perante o público para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Geraldo Berton, 09 de setembro de 2021

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do municpio na data supra.

Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

# Decretos

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

**DECRETO Nº 132 de 01/09/2021.**

**Lei 1791 de 04/11/2020**

**"Abre o crédito adicional no valor de R$** 60.317,39 (sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)**".**

**Cristiano Eleutério Soares da Silva**, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 60.317,39 (sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | | | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO | |
| 02.03.01 | | | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO | |
| 04.122.0003.2005 | | | | EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL | |
| | 21 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 10.000,00 |
| | 27 | 1 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.476,00 |
| 04.122.0003.2011 | | | | PROPAGANDA OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL | |
| | 34 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 2.000,00 |
| 02.04 | | | | SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS | |
| 02.04.01 | | | | SETOR DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 17.512.0004.2016 | | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO | |
| | 43 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.200,00 |
| 02.04.02 | | | | SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0004.2018 | | | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | |
| | 52 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| | 54 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 3.000,00 |
| 15.452.0004.2087 | | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| | 66 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 9.800,00 |
| 02.04.03 | | | | ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS | |
| 04.122.0004.2020 | | | | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS | |
| | 72 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 4.700,00 |
| 02.06 | | | | CULTURA | |
| 02.06.01 | | | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0008.2049 | | | | MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS | |
| | 107 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 |
| | 108 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 1.300,00 |

Decreto 0132/2021.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.392.0008.2050 | | | | FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES | |
| | 110 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 141,39 |
| 02.07 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.07.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0009.2051 | | | | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | |
| | 117 | 2 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.100,00 |
| | 122 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 5.000,00 |
| | | | | **Total da Suplementação** | **60.317,39** |

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 60.317,39 (sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | | | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.01 | | | | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| 04.122.0002.2003 | | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P | |
| | 4 | 1 | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.700,00 |
| 02.03 | | | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO | |
| 02.03.01 | | | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO | |
| 04.122.0003.2009 | | | | CONTROLADORIA INTERNA | |
| | 31 | 1 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 2.676,00 |
| 04.122.0003.2010 | | | | FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV | |
| | 33 | 1 | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 10.000,00 |
| 02.04 | | | | SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS | |
| 02.04.02 | | | | SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0004.2017 | | | | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| | 48 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 15.452.0004.2018 | | | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | |
| | 53 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 1.000,00 |
| 15.452.0004.2087 | | | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| | 67 | 1 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.600,00 |
| 02.04.03 | | | | ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS | |
| 04.122.0004.2020 | | | | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS | |
| | 70 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 02.05 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 02.05.01 | | | | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0007.2042 | | | | TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | 100 | 2 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.100,00 |
| 02.06 | | | | CULTURA | |
| 02.06.01 | | | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0008.2050 | | | | FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES | |

Decreto 0132/2021.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 109 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.541,39 |
| 02.07 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.07.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0009.2051 | | | | ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS | |
| | 113 | 1 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.500,00 |
| | 125 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 5.000,00 |
| 02.10 | | | | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER | |
| 02.10.01 | | | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0013.2068 | | | | INCENTIVO AO ESPORTE | |
| | 228 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 3.000,00 |
| | 229 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 2.700,00 |
| | | | | **Total da Anulação de Dotação** | **60.317,39** |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton" MURUTINGA DO SUL, 1 de Setembro de 2021.

**CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA**
**Prefeita Municipal**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI**
**Diretor de Secretaria**

Decreto 0132/2021.....3

**DECRETO Nº 0133 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial de servidores em regime telepresencial e portadores de comorbidades afastados em razão dos riscos de contaminação pela covid-19".*

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, álcool em gel, distanciamento social e demais medidas de segurança sanitária voltadas à prevenção da convid-19, a partir de 13 de setembro de 2021 todos os servidores públicos municipais que estiverem em regime de teletrabalho ou afastados por comorbidades deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial, desde que já tenham recebido a segunda dose ou dose única de vacina para covid-19 e decorrido o prazo de 14 dias de imunização.

Art. 2º - O teletrabalho ou afastamento sem prejuízo dos vencimentos poderá ser autorizado nas seguintes hipóteses:

I - nos casos em que houver suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela covid-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometida pela doença;

II - nos casos em que o profissional fizer parte de grupo de risco e não puder ser vacinado, conforme prescrição médica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 09 de setembro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

# Audiência Pública - Lei de Orçamentaria Anual – LOA




## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência ao parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a comunidade Murutinguense, especialmente os seus segmentos organizados, entidades, conselhos, associações e autoridades constituídas, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2021, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Murutinga do Sul, na Rua Jacyra Marcussi Hussein, nº 897, para discussão e elaboração da proposta da **Lei de Orçamentaria Anual – LOA** para o exercício de 2022.

Murutinga do Sul, 9 de setembro de 2021.

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva**
**Prefeito Municipal**